DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 1.954 - Edição de Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICIPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Municipio
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Municipio
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
(Processo nº 003.2023.0428/PMSC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: seleção da melhor proposta para a **execução das obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura Municipal,** localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE.
Data/horário: 19 de fevereiro de 2024, às 9h.
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
Tipo: menor preço global.
Regime de Execução: empreitada por preço unitário
Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1714. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17000000
Base Normativa/Opção por Licitar: Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 567/2023), Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.
Parecer: PGM Nº 51/2024 **CRAFI:** Resolução nº 27/2023
Valor Máximo do Contrato: R$ 1.724.270,59
Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: **(79) 98157-8551 e/ou (79) 3045 - 4931,** no horário das **8h às 14h,** ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do email: licitacaosc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL– DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

No vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 29/2024/FUMCTUR, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0009, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 05/2022 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

2. Ofício nº 30/2024/FUMCTUR, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0254, repactuação financeira ao contrato nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, limpeza e manutenção predial incluindo o fornecimento de equipamentos/ máquinas para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo;
3. Ofício nº 38/2024/COCAC/DILCC/SEPAD/SEGOV, 21/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.429, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 04/2022 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Gestão;
4. Ofício nº 024/2024/SEMSURB, 22/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0435, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos;
5. Ofício nº 115/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.002, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 05/2022 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Ofício nº 31/2024/SAAE, 04/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0012, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 05/2022 om reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
7. Ofício nº 30/2024/SAAE, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0004, inexigibilidade nº 04/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
8. Ofício nº 25/2024/SAAE, 22/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0004, inexigibilidade nº 07/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
9. Ofício nº 23/2024/SAAE, 22/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0005, inexigibilidade nº 05/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
10. Ofício nº 27/2024/SAAE, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0002, inexigibilidade nº 02/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
11. Ofício nº 26/2024/SAAE, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0008, inexigibilidade nº 08/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
12. Ofício nº 29/2024/SAAE, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0003, inexigibilidade nº 03/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
13. Ofício nº 28/2024/SAAE, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0013, inexigibilidade nº 13/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
14. Ofício nº 24/2024/SAAE, 22/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0006, inexigibilidade nº 06/2024, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
15. Ofício nº 111/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.04, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
16. Ofício nº 110/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.06, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 14/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

Saúde;

17. Ofício nº 113/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.01, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física para locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial João Bebe Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
18. Ofício nº 115/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.02, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 05/2022 om reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
19. Ofício nº 83/2024/SEMED/SE, 09/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0007, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
20. Ofício nº 106/2024/SEMED/SE, 11/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0002, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física para locação de imóvel onde funciona o Apoio da Secretaria Municipal de Educação;
21. Ofício nº 149/2024/SEMED/SE, 17/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 04.2024.0011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
22. Ofício nº 03/2024/SEMFOP, 08/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0003, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de contratação de serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário da gestão tributária, territorial e fiscal do Município;
23. Ofício s/nº/2024/SMTT, 16/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.004, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 03/2022 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte;
24. Ofício s/nº/2024/SEMAS, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.001, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 03/2022 om reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Assistência Social;
25. Ofício nº s/n/2024/SEMINFRA, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0439, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
26. Ofício nº 112/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 05/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.05, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 13/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 29/2024/FUMCTUR, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria sem a concessão de reajuste por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01190002 do dia 19/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 056/2024 aprovado do dia 22/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
2. Ofício nº 115/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria sem a concessão de reajuste por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230001 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 065/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 30/2024/FUMCTUR, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, limpeza e manutenção predial incluindo o fornecimento de equipamentos/ máquinas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230001 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 069/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 38/2024/COCAC/DILCC/SEPAD/SEGOV, 21/01/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria sem a concessão de reajuste por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01220007, 01220006, 01220005, 01220004, 01220008, 01220001, 01220002 e 01220009 do dia 22/01/2024, para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 056/2024 aprovado do dia 22/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
5. Ofício nº 024/2024/SEMSURB, 22/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01220003 do dia 22/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 59/2024 aprovado do dia 22/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 31/2024/SAAE, 04/01/2024:ANALISADA e APROVADA por maioria sem a concessão de reajuste por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230002 do dia 23/01/2024, para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 074/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
7. Ofício nº 30/2024/SAAE, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01180001 do dia 18/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 006/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 25/2024/SAAE, 22/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170006 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 050/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 23/2024/SAAE, 22/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170004 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 048/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
10. Ofício nº 27/2024/SAAE, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170003 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 007/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
11. Ofício nº 26/2024/SAAE, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01220002 do dia 22/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 073/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 29/2024/SAAE, 23/01/2024:ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170001 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 005/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
13. Ofício nº 28/2024/SAAE, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01220001 do dia 22/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 057/2024 aprovado do dia 22/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
14. Ofício nº 24/2024/SAAE, 22/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170005 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 049/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
15. Ofício nº 111/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170001 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 031/2024 aprovado do dia 12/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
16. Ofício nº 110/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01160002 do dia 16/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 036/2024 aprovado do dia 15/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
17. Ofício nº 113/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física para locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial João Bebe Água, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01160004 do dia 16/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 30/2024 aprovado do dia 16/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
18. Ofício nº 115/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 04/01/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria <u>sem a concessão de reajuste</u> por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230001 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 065/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

19. Ofício nº 83/2024/SEMED/SE, 09/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170004 do dia 17/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 044/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
20. Ofício nº 106/2024/SEMED/SE, 11/01/2024: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade, tendo em vista ausência de disponibilidade de recursos orçamentários. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
21. Ofício nº 149/2024/SEMED/SE, 17/01/2024:ANALISADA e APROVADA por maioria <u>sem a concessão de reajuste</u> por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230001 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 066/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
22. Ofício nº 03/2024/SEMFOP, 08/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa de contratação de serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário da gestão tributária, territorial e fiscal do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01160001 do dia 16/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 20/2024 aprovado do dia 09/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
23. Ofício s/n/2024/SMTT, 16/01/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria <u>sem a concessão de reajuste</u> por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230001 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 067/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
24. Ofício s/nº/2024/SEMAS, 23/01/2024: ANALISADA E RETIRADA DE PAUTA por unanimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
25. Ofício nº s/n/2024/SEMINFRA, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230002 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 071/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
26. Ofício nº 112/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 05/01/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria <u>sem a concessão de reajuste</u> por falta de previsão contratual (registrando o voto contrário do Secretário de Governo e Gestão no sentido da aprovação da renovação e da concessão de reajuste), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170002 do dia 17/01/2024, para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 043/2024 aprovado do dia 17/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos: A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;

a) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
b) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
c) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
d) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
e) Que haja anuência da Contratada;
f) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
g) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
h) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
i) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
j) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto n° 7.689/2012;
k) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àrea económica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

DECRETO Nº 38/2024
De 25 de Janeiro de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado neste Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º, cumulado com as disposições do art. 5º, alínea "m", ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, uma área de terra medindo 1.471,29 m², com perímetro de 180,04m, localizada na Av. Canal, s/n, Quadra 70, Lote 03, bairro Eduardo Gomes (outrora Conjunto Eduardo Gomes); partindo do vértice V-12, de coordenadas UTM E=705.341,2495 e N=8.791.278,9098, deste segue com o azimute de 97º31'39" e distância 14,683m, confrontando com a Desmembrada de Propriedade de Sandra Regina Soares dos Santos, chega-se ao vértice V-A, de coordenadas UTM E=705.355,806 e N=8.791.276,9863, com o azimute de 98º22'18" e distância 13,404m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-B, de coordenadas UTM E=705.369,0676 e N=8.791.275,0347, com o azimute de 94º53'2" e distância 23,865m, com a mesma confrontação, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E=705.392,8456 e N=8.791.273,003, deste segue com o azimute de 185º24'6" e distância 3,5m, confrontando com a Subprefeitura de São Cristóvão, chega-se ao vértice V-03, de coordenadas UTM E=705.392,5161 e N=8.791.269,5184, com o azimute de 94º31'40" e distância 16,255m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-04, de coordenadas UTM E=705.408,7202 e N=8.791.268,2352, com o azimute de 184º13'56" e distância 11,134m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-05, de coordenadas UTM E=705.407,8985 e N=8.791.257,1311, com o azimute de 186º35'51" e distância 8,18m, com a mesma confrontação, até o vértice V-06, de coordenadas UTM E=705.406,9587 e N=8.791.249,0055, deste segue com o azimute de 279º16'2" e distância 8,603m, confrontando com uma Canal, chega-se ao vértice V-07, de coordenadas UTM E=705.398,468 e N=8.791.250,3909, com o azimute de 275º50'28" e distância 22,461m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-08, de coordenadas UTM E=705.376,124 e N=8.791.252,6767, com o azimute de 270º32'26" e distância 23,363m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-09, de coordenadas UTM E=705.352,7623 e N=8.791.252,8971, com o azimute de 284º5'22" e distância 4,687m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-10, de coordenadas UTM E=705.348,2162 e N=8.791.254,0381, com o azimute de 300º25'51" e distância 10,067m, com a mesma confrontação, até o vértice V-11, de coordenadas UTM E=705.339,5359 e N=8.791.259,1371, deste segue com o azimute de 4º57'12" e distância 19,847m, confrontando com a Av. Canal, até o vértice V-12.

Art. 2º Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com os estudos e levantamentos necessários à desapropriação.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O objetivo da desapropriação é permitir a Prefeitura do Município de São Cristóvão a construção de escola do ensino fundamental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DECRETO Nº 39/2024
De 25 de Janeiro de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe*,** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º GILMAR DOS SANTOS MELO, CPF de nº: 044.XXX.XXX-50, ao Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2024
De 25 de Janeiro de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe*,** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º VINICIUS OLIVEIRA JAGER, CPF de nº: 065.XXX.XXX-80, ao Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

SECRETARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2024 – PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de cartões confeccionados em pvc.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 08/02/2024, às 09:30h (horário de Brasília) – no site **www.licitanet.com.br.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal n° 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal n° 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local), o Decreto Municipal n° 537/2013, Decreto Municipal 567/2023, que regulamenta o marco temporal da transição dos regimentos jurídicos para contratações públicas, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.

PARECER JURÍDICO: 40/2024

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, através do e-mail: **licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br,** ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024.

Lícia Fabyany de Oliveira Lopes
Pregoeira

DECRETO Nº 35/2024
De 24 de Janeiro de 2024

Nomeia **Analista Ambiental**, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Analista Ambiental**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município, a Sra. **SILVANEIDE LOBO DA SILVA**, CPF: xxx.800.593-xx, aprovada na 1ª Colocação do Concurso Público da Prefeitura de São Cristóvão/SEGOV, Edital nº 01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 24 de Janeiro de 2024, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2024
De 24 de Janeiro de 2024

Nomeia **Nutricionista**, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Nutricionista**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a Sra. **LARISSA SANTOS MARTINS**, CPF: xxx.500.565-xx, aprovada na 2ª Colocação do Concurso Público da Prefeitura de São Cristóvão/SEGOV, Edital nº 01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 24 de Janeiro de 2024, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37/2024
De 24 de Janeiro de 2024

Nomeia **Técnico Ambiental**, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º,

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Técnico Ambiental**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município, a Sra. **RITA DE CASSIA SANTOS ROSA**, CPF: xxx.495.375-xx, aprovada na 1ª Colocação do Concurso Público da Prefeitura de São Cristóvão/SEGOV, Edital nº 01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 24 de Janeiro de 2024, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio Edital nº 1/2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **05 de fevereiro de 2024, de 08h00min às 14h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1.O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital.

1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Cristóvão convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.Os candidatos deverão comparecer no dia **16 de fevereiro de 2024, às 09h00min da manhã**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, no Centro Médico do Trabalhador, localizado na Rua Bahia, 1429 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo concorrido, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Cristóvão/SE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames e o resultado da avaliação de aptidão física e mental no dia **19 de fevereiro de 2024, de 08h00min às 13h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**.

2.2.Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos com deficiência convocados neste Edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência, devidamente atualizado.

2.4.O resultado da inspeção de saúde tratada neste tópico será publicizado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE e na página Oficial do Município, endereço eletrônico - www.saocristovao.se.gov.br,. na data provável de 20 de fevereiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas em cargos de nível superior e de nível médio Edital nº 1/2023, de 02 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

3.1. Os candidatos convocados neste Edital, após a Posse, serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA PUBLICAÇÃO

4.O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE e na página Oficial do Município, endereço eletrônico - www.saocristovao.se.gov.br .

4.1.É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ANEXO I

CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível superior	ALINE NASCIMENTO SANTOS SILVEIRA	10003492	5ª
Nível superior	YASMIN FONSECA DE MENEZES	10010799	6ª
Nível superior	GLEIDE CELMA SOUZA DOREA	10005064	7ª
Nível superior	THALYTA RAYANNA FONTES ROCHA SANTOS	10002467	8ª

CARGO 6: PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível superior	JULIANA BORGES DE OLIVEIRA	10011603	4ª
Nível superior	SARA REIS TEIXEIRA	10010262	5ª
Nível superior	EDUARDA RIBEIRO MIRANDA DE OLIVEIRA	10007692	6ª

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1)01 (uma) foto 3x4 (atualizada);
2)02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3)02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
4)02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5)Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6)Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7)Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8)Carteira de Trabalho;
9)Conta Bancária (Cartão conta corrente ou poupança);
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12)Cópia do Diploma e/ou certificado de registro no órgão competente, devidamente registrado, obtido em nível superior, em curso do cargo concorrido, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
13) Certidão de Antecedentes Criminais; (Residentes em Sergipe retirar pelo site www.ssp.se.gov.br);
14) Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; (Residentes em Sergipe: www.tre-se.jus.br);
15) Certidão Negativa CRIMINAL Estadual (Residentes em Sergipe www.tjse.jus.br);
16) Certidão Negativa CRIMINAL Federal (www.jfse.jus.br);
17) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
19) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF nº _____,
DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES
(R$)

São Cristóvão/SE,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

ANEXO IV

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Cristóvão/SE.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
São Cristóvão/SE,_____de_____de 2024.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____,
CPF nº _____, exerço o Cargo de _____
Lotado _____ com carga horária de _____
na cidade de _____, estando desta forma amparado pela alíneas “a” e “b”, do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firmo a presente.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1.Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
●Hemograma completo;
●Glicemia em jejum;
●Creatinina;
●Ureia;
●Parasitológico;
●Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
●PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
●Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
●Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - mulheres a partir de 40 anos;
●TGO, TGP e Gama GT;
●Eletrocardiograma com laudo;
●Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
●Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).
2.A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3.Somente será investido em cargo público, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado no Centro Médico do Trabalhador, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica - Edital de abertura nº 01/2019, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **05 de fevereiro de 2024, de 08h00min às 14h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

Centro, São Cristóvão/SE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1.O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Cristóvão convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.Os candidatos deverão comparecer no dia **16 de fevereiro de 2024, às 09h00min da manhã**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, no Centro Médico do Trabalhador, localizado na Rua Bahia, 1429 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de professor, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Cristóvão/SE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames e o resultado da avaliação de aptidão física e mental no dia **19 de fevereiro de 2024, de 08h00min às 13h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**.

2.2.Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos com deficiência convocados neste Edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência, devidamente atualizado.

2.4.O resultado da inspeção de saúde tratada neste tópico será publicizado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE e na página Oficial do Município, endereço eletrônico - www.saocristovao.se.gov.br,. na data provável de 20 de fevereiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas do Cargo de Professor de Educação Básica, conforme Edital nº 1, de 29 de agosto de 2019, da Prefeitura Municipal de São/SE, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4.O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE e na página Oficial do Município, endereço eletrônico - www.saocristovao.se.gov.br .

4.1.É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível superior	RINALDA QUARANTA LOBAO LINHARES	10006658	174ª
Nível superior	ANA ALCANTARA AVILA	10003388	198ª
Nível superior	INGRID FERNANDA ALVES SANTOS BRITO	10000194	233ª

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1)02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2)02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3)02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
4)02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5)Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6)Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7)Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8)Carteira de Trabalho;
9)Conta Bancária (Cartão conta corrente ou poupança);
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12)Cópia do Diploma e/ou certificado de registro no órgão competente, devidamente registrado, obtido em nível superior, em cursos de licenciatura plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
13) Certidão de Antecedentes Criminais; (Residentes em Sergipe retirar pelo site www.ssp.se.gov.br);
14) Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; (Residentes em Sergipe: www.tre-se.jus.br);
15) Certidão Negativa CRIMINAL Estadual (Residentes em Sergipe www.tjse.jus.br);
16) Certidão Negativa CRIMINAL Federal (www.jfse.jus.br);
17) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
19) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF nº _____,
DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

VALORES
DISCRIMINAÇÃO (R$)

São Cristóvão/SE,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO IV

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Cristóvão/SE.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
São Cristóvão/SE,_____de_____de 2024.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____,
CPF nº _____, exerço o Cargo de _____

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

Lotado _____ com carga horária de _____
na cidade de _____, estando desta forma amparado pela alíneas “a” e “b”, do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firmo a presente.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1.Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
●Hemograma completo;
●Glicemia em jejum;
●Creatinina;
●Ureia;
●Parasitológico;
●Laringoscopia com foto ou vídeo, com laudo médico;
●Audiometria Vocal e Tonal;
●Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
●PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
●Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
●Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - mulheres a partir de 40 anos;
●TGO, TGP e Gama GT;
●Eletrocardiograma com laudo;
●Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
●Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).
2.A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3.Somente será investido em cargo público, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado no Centro Médico do Trabalhador, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET

ATA DE REUNIÃO INICIAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE MEI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

No dia 11 (onze) de outubro de 2023, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de MEI, Chamamento Público nº 003/2023, para tratar da seguinte pauta:

1. Informes e esclarecimentos gerais sobre o Processo de Contratação de Micro Empreendedores Individuais – MEI, para prestação de serviços e realização de pequenos reparos em instalações das diversas Secretarias e Órgãos públicos municipais;
2. Leitura do Parecer nº 1053/2023, da Procuradoria Geral do Município (PGM) e cumprir as determinações do referido Parecer à minuta do Edital;
3. Realizar ampla divulgação de card em mídias eletrônicas; e,
4. Encaminhamento do Edital para publicação no Diário Oficial do Município.

Considerando o item primeiro da pauta, discutiu-se a necessidade de maior acompanhamento do processo visando atuar preventivamente e aprimorando, sempre que possível o programa. Realizar os ajustes recomendados pela Procuradoria em cumprimento ao item segundo da pauta. Encaminhar ofício ao Gabinete do Prefeito solicitando divulgação do Credenciamento. Por fim deliberou-se pelo encaminhamento do Edital nº 003/2023 para publicação no Diário Oficial do Município.

Nada mais havendo para ser deliberado, encerrou-se a reunião, que vai abaixo assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Município de São Cristóvão/SE, 11 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Monteiro
Presidente
Ulisses Franklin S. Barros
Membro
Geraldo Aquino
Membro

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023

2º termo de Apostilamento ao Contrato nº 32/2023 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Sergipe Empreendimentos Ltda

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.XXX.XXX-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.275/00001-00, com sede na Rua Minervino Farias Lima, nº 1368, Sala 04, 2ª andar, bairro Centro, Porto da Folha/SE (CEP 49800-000), ali representada por **José Carlos Dória**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.973 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 557.XXX.XXX-49, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 032/2023**, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária**: 02051;
- **Classificação Funcional – Programática**: 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1716;
- **Elemento de Despesa**: 449051;
- **Fontes de Recursos**: 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2023

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 56/2023 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Intervia Consultoria e Projetos Ltda

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.xxx.xxx-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.xxx.xxx-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.707/00001-50, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, bairro Atalaia, Aarcaju/SE (CEP 49.037-590), ali representada por **Danillo Henrique Cruz Vieira Costa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.xxx.994 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.xxx.xxx-09, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 056/2023**, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária**: 02051;
- **Classificação Funcional – Programática**: 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1705;
- **Elemento de Despesa**:339039;
- **Fontes de Recursos**: 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2022

2º termo de Apostilamento ao Contrato nº 43/2022 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.xxx.xxx-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.xxx.xxx-00, nos autos do contrato firmado com a e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na Rua Leolinda Bacelar de Lima, n° 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA (CEP 44001-248), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Evanilsa Oliveira da Silva,** brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261.xxx.960 SSP/BA, CPF nº 224.xxx.xxx-91, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 043/2022**, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária**: 02051;
- **Classificação Funcional – Programática**: 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1706 e 1714;
- **Elemento de Despesa**: 449051;
- **Fontes de Recursos**: 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 59/2023 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.xxx.xxx-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.xxx.xxx-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), ali representada por **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.xxx.xxx-15, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 059/2023**, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária**: 02051;
- **Classificação Funcional – Programática**: 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1716;
- **Elemento de Despesa**: 449051;
- **Fontes de Recursos**: 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0320230099

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTORA FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 referente à *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando a impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no presente documento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : S GRAFICA LTDA - 07.337.342/0001-40

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	4.227.650,00	Página	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,07	R$ 295.935,50	R$ 0,41	R$ 1.733.336,50	R$ 0,34
Descrição: MIOLO - Impressão de miolo em frente e verso, formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4. O material deverá ser encadernado junto a capa colado no sistema PUR- lombada quadrada.										
1	2	214.040,00	Página	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,35	R$ 74.914,00	R$ 2,31	R$ 494.432,40	R$ 1,96
Descrição: CAPA - Impressão de capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 250g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. O material deverá ser encadernado junto ao miolo colado no sistema PUR- lombada quadrada.										
1	3	200.000,00	Página	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,07	R$ 14.000,00	R$ 0,17	R$ 34.000,00	R$ 0,10
Descrição: TESTES - Impressos monocromáticos de página em formato A4, 75g, diversas artes.										

Subtotal Adjudicado: R$ 384.849,50	Subtotal Orçado: R$ 2.261.768,90	82,9845 %	R$ 1.876.919,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 384.849,50	R$ 2.261.768,90	82,9845 %	1.876.919,40

São Cristóvão - Sergipe, 25 de Janeiro de 2024

DEISE MARIA BARROSO
GESTORA FME

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0320230099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA FME, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando a impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no presente documento.*

Fornecedor : S GRAFICA LTDA - 07.337.342/0001-40

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	4.227.650,00	Página	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,07	R$ 295.935,50	R$ 0,41	R$ 1.733.336,50	--	R$ 0,34
Descrição: MIOLO - Impressão de miolo em frente e verso, formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4. O material deverá ser encadernado junto a capa colado no sistema PUR- lombada quadrada.										
1	214.040,00	Página	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,35	R$ 74.914,00	R$ 2,31	R$ 494.432,40	--	R$ 1,96
Descrição: CAPA - Impressão de capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 250g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. O material deverá ser encadernado junto ao miolo colado no sistema PUR- lombada quadrada.										
1	200.000,00	Página	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,07	R$ 14.000,00	R$ 0,17	R$ 34.000,00	--	R$ 0,10
Descrição: TESTES - Impressos monocromáticos de página em formato A4, 75g, diversas artes.										
Subtotal Lote R$ 384.849,50										
Subtotal Adjudicado R$ 384.849,50							Subtotal Orçado: R$ 2.261.768,90		82,9845 %	R$ 1.876.919,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 384.849,50	R$ 2.261.768,90	82,9845 %	1.876.919,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão-SE , 25 de Janeiro de 2024

DEISE MARIA BARROSO

GESTORA FME

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentação (quentinhas), destinado a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

EMPRESA: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global de R$ 17.404,00 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: A aquisição em tela visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao fornecimento de quentinhas nos eventos, cursos, congressos e seminários e a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho, inclusive em sábados, domingos e feriados, com vistas ao cumprimento de todo o acréscimo de serviços decorrente da manutenção das escolas e demais demandas desta Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2819- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ED: 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FR: 15001001.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

CONTRATO N° 05/2024/SEMED

PROCEDIMENTO: **Dispensa N° 02/2024.**

CONTRATADOS: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentação (quentinhas), destinado a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 17.404,00 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação; PA: 2819- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ED: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FR: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 003.2023.261

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 referente à *o Registro de Preços para eventual aquisição MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - 46.339.373/0001-92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	10,00	UND	FEBRAX - LEMA	FEBRAX - LEMA	R$ 10,30	R$ 103,00	R$ 10,33	R$ 103,30	0,2904 %	R$ 0,03
Descrição: BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL USO: USO VETERINÁRIO. AMPOLA.										
3	10,00	UND	LIDOVET - BRAVET	LIDOVET - BRAVET	R$ 21,18	R$ 211,80	R$ 21,18	R$ 211,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: USO VETERINÁRIO. FRASCO 50,00ML.										
5	10,00	UND	CRONIDOR - AGENER	CRONIDOR - AGENER	R$ 68,62	R$ 686,20	R$ 68,62	R$ 686,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 2G/100ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL USO: USO VETERINÁRIO. FRASCO: 20,00ML.										
6	10,00	UND	KETALEX - DECHRA	KETALEX - DECHRA	R$ 116,40	R$ 1.164,00	R$ 116,40	R$ 1.164,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0407462 - CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. FRASCO 50,00 ML.										
7	5,00	UND	APROMAZIN - SYNTEC	APROMAZIN - SYNTEC	R$ 20,56	R$ 102,80	R$ 20,56	R$ 102,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0407498 - ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO. FRASCO 20,00ML..										
8	2,00	UND	APROMAZIN - SYNTEC	APROMAZIN - SYNTEC	R$ 18,16	R$ 36,32	R$ 18,16	R$ 36,32	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0407500 - ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO :2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO. FRASCO 20,00ML.										
9	10,00	UND	SYNMECTIN - SYNTEC	SYNMECTIN - SYNTEC	R$ 39,17	R$ 391,70	R$ 39,17	R$ 391,70	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0407511 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. FRASCO 50,00ML.										
14	10,00	UND	ENTEREX - VETNIL	ENTEREX - VETNIL	R$ 11,93	R$ 119,30	R$ 11,93	R$ 119,30	0,0000 %	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BR0410131 - CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO:40% + 40% + 10% + 10%, FORMA FÍSICA:PÓ ORAL, USO:USO VETERINÁRIO										
16	5,00	UND	HIPOVITA K - IBASA	HIPOVITA K - IBASA	R$ 12,04	R$ 60,20	R$ 12,04	R$ 60,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BR0449706 - VITAMINA K, CONCENTRAÇÃO:2,17 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. FRASCO 20,00ML.										
19	5,00	UND	IZOOT B12 - AGENER	IZOOT B12 - AGENER	R$ 51,58	R$ 257,90	R$ 51,58	R$ 257,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: DIPIRONATO DE IMIDOCARB: DOSAGEM: 12G/100ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO. FRASCO 15,00ML.										

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

20	5,00	UND	BIOFARM	BIOFARM	R$ 39,34	R$ 196,70	R$ 39,34	R$ 196,70	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: MERCEPTON, USO: USO VETERINÁRIO, ANTITÓXICO INJETÁVEL COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA A BASE DE ACETILMETIONINA 5, CLORIDRATO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L – ARGININA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO E GLICOSE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 100ML.

21	1,00	UND	LIMED MOGI - COLCHÃO TÉRMICO	LIMED MOGI - COLCHÃO TÉRMICO	R$ 340,01	R$ 340,01	R$ 340,01	R$ 340,01	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: COLCHÃO TÉRMICO USO: VETERINÁRIO/ DESCRIÇÃO: MATERIAL IMPERMEÁVEL, COMPONENTES: C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, SENSOR DE SEGURANÇA, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 100 Cm , TIPO: COLCHÃO TÉRMICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL VETERINÁRIO.

23	1,00	UND	PRO6 - PROPETZ	PRO6 - PROPETZ	R$ 1.269,30	R$ 1.269,30	R$ 1.269,30	R$ 1.269,30	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: MAQUINA DE TOSA VETERINÁRIA FUNCIONAL BIVOLT. ESPECIFICAÇÃO: MAQUINA DE TOSA VETERINÁRIA FUNCIONAL BIVOLT. 45W DE POTENCIA. SILENCIOSA. TROCA DE LÂMINAS COM DUAS VELOCIDADES.

25	1,00	UND	WESTERN PET	WESTERN PET	R$ 33,86	R$ 33,86	R$ 33,86	R$ 33,86	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: ALICATE CORTADOR DE UNHAS - USO VETERINÁRIO Especificação: ALICATE CORTADOR DE UNHAS - USO VETERINÁRIO

27	5,00	UND	DOG LAR Nº 1	DOG LAR Nº 1	R$ 108,22	R$ 541,10	R$ 108,22	R$ 541,10	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CAIXA TRANSPORTADORA PARA GATOS . NÚMERO 02. COMPRIMENTO 48CM X LARGURA 36CM X ALTURA 31CM.

28	5,00	UND	DOG LAR Nº 2	DOG LAR Nº 2	R$ 220,91	R$ 1.104,55	R$ 270,40	R$ 1.352,00	18,3025 %	R$ 49,49

Descrição: CAIXA TRANSPORTADORA PARA CÃES N 03. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA TRANSPORTADORA PARA CÃES N 03. 53CM COMPRIMENTO 35CM LARGURA 33CM ALTURA.

Subtotal Adjudicado: R$ 6.618,74	**Subtotal Orçado: R$ 6.866,49**	**3,6081 %**	**R$ 247,75**

Fornecedor : DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
26	3,00	UND	MS	KIT 5 FOCINHEIRAS - PVC C/LAÇO -	R$ 118,00	R$ 354,00	R$ 130,37	R$ 391,11	9,4883 %	R$ 12,37

Descrição: KIT FOCINHEIRA AJUSTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, 05 TAMANHOS.

Subtotal Adjudicado: R$ 354,00	**Subtotal Orçado: R$ 391,11**	**9,4883 %**	**R$ 37,11**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.972,74	R$ 7.257,60	3,9249 %	284,86

São Cristóvão - Sergipe, 25 de Janeiro de 2024

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES
Pregoeiro(a)

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021
DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes.**
DA CONTRATADA: SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.098.529/0001-04, localizada na Rua Goiás, nº 896, pavimento Superior, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato representada por CLAÚDIA SIMONE TELES DA SILVA CADETE, portadora do CPF nº xxx.673.xxx-34 e RG nº 1xxx177 SSP/SE.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.
São Cristóvão/SE, 26 de Janeiro de 2024.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 60/2023

Pregão Eletrônico nº.11/2021 / Ata de Registro de Preços n° 07/2022

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE LANCHES, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, NESTE COMPREENDIDOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, PROCESSADOS, IN NATURA E BEBIDAS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADO: RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDUSTRIA LTDA
CNPJ/MF nº 46.001.380/0001-80

VALIDADE: 12 meses.

U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2701/ 272/ 2704/ 2707/ 2710/ 2713
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900
FONTE DE RECURSO: 15001002/ 16000000

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 216.607,50 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos.)

São Cristóvão/SE, 14 de novembro de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15/2024
PREGÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023.241
FORNECEDOR ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa a seguir descrita, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, e-mail:** asclepioshospitalares@uol.com.br **, Telefone (41) 3699-4237 , inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32 , Cep 83321-020 , endereço RUA GRACA ARANHA N° : 875 , Estado Paraná, Pinhais** , resolvem na forma da Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento , o Decreto nº. 3 ,35/2019, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar 59/2019, Decreto Municipal n. 537/13 que regulamento o Registro de Preços, Instrução Normativa n. 002/2017, Decreto Municipal n. 369/2017 que regulamenta os processos de pagamento, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de equipamentos para o cuidado da saúde da mulher, materiais e medicamentos fracassados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Cristóvão/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 31/2023 FMS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2023 FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Valor Total : R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BR0454905 – SONAR DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO ABS, BOTÃO LIGA OU DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO; SOM DE EXCELÊNCIA, SEM RUÍDOS OU INTERFERÊNCIAS; ALTAMENTE SENSÍVEL NA DETECÇÃO DE SINAIS; COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, CASO HAJA A NECESSIDADE DE TROCA; COM 15 NÍVEIS DE VOLUME, SENDO A POTÊNCIA MÁXIMA 1000mW; INTERFACE COM DISPLAY LCD E LUZ DE FUNDO, QUE MOSTRAM OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO DO FETO, NÍVEL DA BATERIA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO E A	Unidade	Jumper	20,00	R$ 440,00	R$ 8.800,00

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

	SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA; AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACOS FETAIS E GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE 10° E 12° SEMANA DE GESTAÇÃO; ENTRE 24° E 26° SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AUXILIA NA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA DE INSERÇÃO BAIXA, O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL TAMBÉM PODE SER OUVIDO PERÍODO; ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA; SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO; COMPARTILHAMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA; ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA, CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT E BOLSA PARA TRANSPORTE; 1 BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL; FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 2MHZ 10%; FEIXA DE MEDIDA DO FCF DE 30 A 240 BPM; ALIMENTAÇÃO DA BATERIA DE 9V ALCALINA 6LR61/6LF22(NÃO RECARREGÁVEL) OU NI-MH 9V(RECARREGÁVEL); CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110V) OU (220v); DIMENSÕES: (L.PA.) 117 X 33 X 135MM; PESO LÍQUIDO 565G; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA:					
VALOR TOTAL						**R$ 8.800,00**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
§3º- Serão nomeados, por portaria, para atuarem como gestor e fical desta Ata de Registro de Preços, respectivamente, referente à Gestor e fiscalização dos objetos prestados pela CONTRATADA.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:
6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;
6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis.
6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.
6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materials cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
6.6.Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse público.
7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercadoconstantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;
12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 355/2019.

13.DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, 24 de Janeiro 2024.

_____
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

_____
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(Patricia Bach)
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:

2-_____
CPF

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
16/2024
PREGÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023.241
FORNECEDOR COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa a seguir descrita, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, e-mail: prosaudelicitacao01@gmail.com , Telefone (85) 9928-7725 , inscrita no CNPJ sob nº 46.093.723/0001-83 , Cep 60150-000 , endereço R PINTO MADEIRA N° : 563 / Fortaleza , Estado Ceará ,** , resolvem na forma da Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento , o Decreto nº. 3 ,35/2019, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar 59/2019, Decreto Municipal n. 537/13 que regulamento o Registro de Preços, Instrução Normativa n. 002/2017, Decreto Municipal n. 369/2017 que regulamenta os processos de pagamento, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de equipamentos para o cuidado da saúde da mulher, materiais e medicamentos fracassados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Cristóvão/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 31/2023 FMS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2023 FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Valor Total: R$ 22.727,34 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	CADEIRA MOCHO: CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO E CAPA DE NYLON. ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	Santa Clara	24,00	R$ 347,67	R$ 8.344,08
03	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE(100 A 150 CM S/ ESPELHO) (100 A 160CM C/ESPELHO). PINTURA EM EPÓXI	Unidade	GG	12,00	R$ 485,33	R$ 5.823,96

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

	À 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 220V. 50/60HZ. LÂMPADA HALÓGENA DE 12V X 20 WATTS.					
04	**AVENTAL PUMBLÍFERO ADULTO (AVENTAL DE CHUMBO) PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL. ESPECIFICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NAS TOMADAS DE RADIOGRAFIAS PERIAPICIAIS, CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLÍFERA (EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25MM) TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL COM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE, NO TAMANHO 76X60CM OU 77X60CM.**	**Unidade**	**N Martins**	**10,00**	**R$ 855,93**	**R$ 8.559,30**
VALOR TOTAL						**R$ 22.727,34**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
§3º- Serão nomeados, por portaria, para atuarem como gestor e fical desta Ata de Registro de Preços, respectivamente, referente à Gestor e fiscalização dos objetos prestados pela CONTRATADA.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:
6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;
6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis.
6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.
6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materials cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

6.6.Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razoes de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercadoconstantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;
12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;
12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 355/2019.

13.DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, 24 de Janeiro 2024.

_____
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

_____
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
(FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA)
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:

2-_____
CPF

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024
PREGÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023.241
FORNECEDOR HOSPITALMED LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa a seguir descrita, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, **HOSPITALMED LTDA, e-mail:** hospitalmed@outlook.com **, Telefone (87) 9640-6437 , inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88 , Cep 56800-000 , endereço RUA SENADOR PAULO GUERRA N° : 215 / Afogados da Ingazeira , Estado Pernambuco** , resolvem na forma da Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento , o Decreto nº. 3 ,35/2019, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar 59/2019, Decreto Municipal n. 537/13 que regulamento o Registro de Preços, Instrução Normativa n. 002/2017, Decreto Municipal n. 369/2017 que regulamenta os processos de pagamento, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de equipamentos para o cuidado da saúde da mulher, materiais e medicamentos fracassados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Cristóvão/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 31/2023 FMS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2023 FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Valor Total : R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	BR0439115 – FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ml.	Unidade	CRAL	25.000,00	R$ 0,35	R$ 8.750,00
11	SERINGA PARA INSULINA DE 50UI, COM AGULHA 6X0,25MM, ESTÉRIL - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES DE AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIAMETRO (31G 15/64), EM AÇO INIXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA	Unidade	SR	25.000,00	R$ 0,33	R$ 8.250,00

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

	ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER S NBR IDO 8537 FR 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. CAIXAS COM 100 UNIDADES					
VALOR TOTAL						**R$ 17.000,00**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
§3º- Serão nomeados, por portaria, para atuarem como gestor e fical desta Ata de Registro de Preços, respectivamente, referente à Gestor e fiscalização dos objetos prestados pela CONTRATADA.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:
6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;
6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis.
6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.
6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materials cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
6.6.Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razoes de interesse público.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercadoconstantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;
12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;
12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 355/2019.

13.DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido aruivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, 24 de Janeiro 2024.

_____
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

_____
HOSPITALMED LTDA
(Maria do Carmo de Lima e Silva)
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:

2-_____
CPF

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
18/2024
PREGÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023.241
FORNECEDOR ESSENCIA HOSPITALAR LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa a seguir descrita, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, **ESSENCIA HOSPITALAR LTDA**
, e-mail:essenciahospitalar@gmail.com**, Telefone (79) 3256-3730,(79) 99626-9650 inscrita no CNPJ sob nº 35.153.207/0001-80, Cep 49160-000, endereço AV AUXILIAR UM N° : 1800 / Nossa Senhora do Socorro , Estado Sergipe** , resolvem na forma da Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento , o Decreto nº. 3 ,35/2019, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar 59/2019, Decreto Municipal n. 537/13 que regulamento o Registro de Preços, Instrução Normativa n. 002/2017, Decreto Municipal n. 369/2017 que regulamenta os processos de pagamento, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de equipamentos para o cuidado da saúde da mulher, materiais e medicamentos fracassados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Cristóvão/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 31/2023 FMS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2023 FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Valor Total : R$ 36.450,00 (trinta e seis mil reais quatrocentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	BR0269851 – LIDOCAINA ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 100.000. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	DFL	300,00	R$ 121,50	R$ 36.450,00
VALOR TOTAL						R$ 36.450,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
§3º- Serão nomeados, por portaria, para atuarem como gestor e fical desta Ata de Registro de Preços, respectivamente, referente à Gestor e fiscalização dos objetos prestados pela CONTRATADA.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:
6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;
6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis.
6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.
6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materials cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
6.6.Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse público.
7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercadoconstantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;
12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;
12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 355/2019.

13.DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, 24 de Janeiro 2024.

_____
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

_____
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
(Edenilson dos Santos)

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:

2-_____
CPF

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
19/2024
PREGÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023.241
FORNECEDOR MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa a seguir descrita, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, **MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA,**
e-mail:licitacao.medsaudedistriuidora@outlook.com**, Telefone (81) 8314-1794 inscrita no CNPJ sob nº 50.775.426/0001-95 , Cep 54315-110 , endereço RUA ADALBERTO COIMBRA N° : 240 / Jaboatão dos Guararapes , Estado Pernambuco** , resolvem na forma da Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento , o Decreto nº. 3 ,35/2019, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar 59/2019, Decreto Municipal n. 537/13 que regulamento o Registro de Preços, Instrução Normativa n. 002/2017, Decreto Municipal n. 369/2017 que regulamenta os processos de pagamento, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de equipamentos para o cuidado da saúde da mulher, materiais e medicamentos fracassados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Cristóvão/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 31/2023 FMS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2023 FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Valor Total : R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO. 500G.	Rolo	NEVOA	3.000,00	R$ 12,25	R$ 36.750,00
13	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM	Rolo	NEVOA	1.000,00	R$ 12,25	R$ 12.250,00

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

	INDIVIDUAL. ROLO. 500G.(COTA-PARTE)**					
VALOR TOTAL						**R$ 49.000,00**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
§3º- Serão nomeados, por portaria, para atuarem como gestor e fical desta Ata de Registro de Preços, respectivamente, referente à Gestor e fiscalização dos objetos prestados pela CONTRATADA.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:
6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;
6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis.
6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.
6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materials cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
6.6.Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razoes de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercadoconstantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;
12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;
12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 355/2019.

13.DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, 24 de Janeiro 2024.

_____
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

_____
MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
(Enio Leite de Oliveira Júnior)
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:

2-_____
CPF

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2023/SMS/SC
Processo nº. 003.2023.266SMS

Licitação: www.licitanet.com.br
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição MEDICAMENTOS FRACASSADOS (RENAME/NÃO RENAME), para atender as necessidades dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **62.375,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 08:00h (oito horas - horário de Brasília) do dia 26 de janeiro de 2024.**
ABERTURA DA SESSÃO: 09/02/2024 (nove de fevereiro de 2024), às 09:30h (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação orçamentária estabelecida para o respectivo exercício.
BASE LEGAL: Lei nº 10.024/2019, Decreto Municipal 335/2019, Decreto Municipal 537/2013, Decreto Municipal 567/2023 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 54/2024
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 16h00min; através do e-mail: licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br**, no portal www.licitanet.com.br** ou no endereço www.saocristovao.se.gov.br (portal da transparência). (79) 98827-6028 e (79) 99978-0804.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024

Viviane Gomes Carvalho Alves
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2023/SMS/SC
Processo nº. 003.2023.263/SMS

Licitação: www.licitanet.com.br
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição MEDICAMENTOS FRACASSADOS (RENAME E NÃO RENAME), para atender as necessidades dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 240.971,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um centavos).
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 08:00h (oito horas - horário de Brasília) do dia 26 de janeiro de 2024.**
ABERTURA DA SESSÃO: 15 de fevereiro de 2024 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro reais), às 09:30h (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação orçamentária estabelecida para o respectivo exercício.
BASE LEGAL: Lei nº 10.024/2019, Decreto Municipal 335/2019, Decreto Municipal 537/2013, Decreto Municipal 567/2023 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 56/2024
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 16h00min; através do e-mail: licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br**, no portal www.licitanet.com.br** ou no endereço www.saocristovao.se.gov.br (portal da transparência). (79) 98827-6028 e (79) 99978-0804.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2024

Viviane Gomes Carvalho Alves
Pregoeira

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

EMPRESAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022-SAAE

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico n° 32/2021, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de prazo com reajuste de preço , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato para smartphones: Android e IOS, modems 4G, além do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com Sistema de Gestão de Controle de Gastos (GESTOR ON-LINE), a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, a ser executada de forma contínua para o acesso a comunicação de dados móveis utilizando Mini Modens com o fornecimento de Modem em regime de comodato, em todo o território nacional, com Serviços de Transmissão Digital de Dados Móveis originadas e recebidas pelas linhas contratadas neste certame pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Prefeitura de São Cristóvão/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.
CONTRATADA: CLARO S/A
VALOR GLOBAL: R$ 15.214,56 (quinze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)
PRORROGAÇÃO : 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária-24016-SAAE
Ação: 2103-Manutenção e Gestão SAAE
Elemento de Despesa-339039-00- Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte: Recursos não vinculados de impostos 1 500 0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
RATIFICADO EM: 25 de Janeiro de 2024.

São Cristóvão/SE, 25 de Janeiro de 2024.

Carlos Antônio Soares de Melo
Diretor -Presidente-SAAE

ERRATA

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 05/2023
Procedimento licitatório: pregão eletrônico nº 02/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE
Contratada:*varjão costa engenharia ltda*
CNPJ 37.811.069/0001-05
objeto: 1 termo aditivo de prazo ao contrato n.05/2023 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de implantação de rede de abastecimento de água nas localidades da zona rural no município de São Cristóvão.
Valor contratado:r$ 353.768,04 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos);
Leia-se
Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo,Acréscimo, Supressão e Modificação do projeto no item 6, com a localidade Emilia Maria pela comunidade Timbó da Barragem
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta,e Décima Terceira, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de R$ 27.775,00(vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais),e acrescer a quantia de R$ 51.397,31(cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), totalizando a contratação por isso, em R$ 377.390,35(trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)
A importância relativa aos serviços acrescidos , no valor de R$ 51.397,31(cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos),, correspondendo, assim, a 14,53% do valor inicial do contrato , já a quantia referente à supressão , no importe R$ 27.775,00(vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais) que equivale a 7,85% também daquele valor.
Fundamento legal: No que dispõe o § 1° , incisos I e IV , do art 57 da Lei 8.666/93, e artigo 65, I “a” e “b”, e §§1º e 2º, inciso II pela Lei n° 8.666/93 , firmam o presente ADITIVO, e posteriores alterações.

São Cristóvão, 03 de Janeiro de 2024

Carlos Antônio Soares de Melo
Diretor-Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Seja o primeiro a saber o que acontece em nossa cidade

ACESSE:
www.saocristovão.se.gov.br

SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 18:55:13